



# Quadro informativo



**Pregão Eletrônico N° 90004/2024** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (1)

**Esclarecimentos (3)**

12/08/2024 16:28



De: comercial@megaservicepe.com <comercial@megaservicepe.com>



De: PE/SR - Comissão Permanente Licitações

12/08/2024 16:26



De: Mirlene Lima <comercial5@grupoalertasv.com.br>



De: PE/SR - Comissão Permanente Licitações

08/08/2024 13:36



De: comercial45 AGIL LTDA <comercial45@gruposs.net>

Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 09:21

Para: PE/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srpe@pf.gov.br>; PE/SR - Setor de Administração e Logística Policial <selog.srpe@pf.gov.br>

Assunto: Esclarecimentos PE 90004/2024

Prezados (as), Bom dia.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de comercial45@gruposs.net. Saiba por que isso é importante

4

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?



"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

5

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355



De: PE/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srpe@pf.gov.br>

Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 13:34

Para: comercial45@gruposs.net

Assunto: RES: Esclarecimentos PE 90004/2024

Boa tarde.

No interesse do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 SR/PF/PE que objetiva a contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, TÉCNICO EM SECRETARIADO E JORNALISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, em atenção aos questionamentos/apontamentos apresentados por essa empresa, mediante e-mails recebidos no dia 06/08, no endereço eletrônico cpl.selog.srpe@pf.gov.br, esclarecemos/orientamos o que segue:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Apenas do licitante com a melhor proposta.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: A planilha do licitante deverá conter, no mínimo, todos os componentes da planilha modelo.

No Edital já constam as planilhas: preenchidas, em arquivo no formato de planilha Excel e sem preenchimento em formato pdf.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: Não, todos os itens deverão ser cotados.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Sim. Deverão ser cotados de acordo com o histórico e experiência do empregador.

Quanto ao módulo de provisão para rescisão, orientamos observar as Decisões e Orientações do Tribunal de Contas da União, que fixa percentuais mínimos para alguns componentes.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: A composição dos custos está elencada no Item 5.4 Anexo I - Termo de Referência.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os

sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?



3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Apenas uniformes

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Apenas uniformes

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Conforme item 5.5 Anexo I - Termo de Referência

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Conforme Item 10 APENSO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Conforme Item 10 APENSO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta: Sim.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Não

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

3

Resposta: A metodologia utilizada pelo órgão na definição do componente em questão considerou 22 (vinte e dois) dias

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Segundo as novas regras do sistema compras.gov.br, o lance é pelo valor unitário, no caso o valor mensal o item em disputa.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Trata-se de apenas um item

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Conforme item 5.4

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Conforme item 5.3

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Usufruído

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: Seguir itens do Edital relativos aos prazos e as orientações transmitidas pelo chat na abertura e durante o transcorrer da sessão pública.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: As sociedades ou pessoas impedidas de participar da licitação estão relacionadas taxativamente no item 2. do Edital.

[Incluir esclarecimento](#)



 Acesso à  
Informação